

A SAÚDE PÚBLICA APOIA A APROVAÇÃO DA MP 540/11 SEM ALTERAÇÕES QUE PREJUDIQUEM OS BRASILEIROS

A Medida Provisória 540/11, que trata do Programa Brasil Maior e traz em seus artigos 14 a 20 a proposta de um novo modelo tributário para os cigarros, e está prestes a ser votada na Câmara, constitui peça-chave das estratégias do governo federal para superar a crise econômica mundial.

Do ponto de vista da saúde pública, é extremamente importante o aumento dos impostos dos produtos derivados do tabaco, para gerar uma alta significativa nos preços dos cigarros, medida necessária e possível, que levará à redução do consumo, e aproximará o Brasil de países que praticam uma política tributária de cigarros mais incisiva e condizente com os objetivos de saúde pública.

O relator da MP, Dep. Renato Molling (PP/RS), irá apresentar nas próximas horas seu relatório sobre o projeto, propondo a inclusão na MP 540 de medidas não relacionadas ao tema tributário, como autorização para a criação de estabelecimentos exclusivos para fumantes, a redução da área destinada às advertências sanitárias nos maços de cigarros e a utilização de aditivos para tornar o cigarro mais saboroso e atrativo para crianças e adolescentes. A inclusão desses temas é um claro retrocesso na política de controle do tabagismo no Brasil.

E a falta de transparência com que o trâmite desta matéria tem sido tratado é um claro retrocesso não apenas para o processo democrático brasileiro, mas principalmente para a formulação de políticas públicas de saúde no país.

Certamente a emenda ao projeto é fruto de pressões da indústria do tabaco e sua interferência indevida nos diferentes níveis de governo, das quais as políticas de saúde deveriam estar protegidas. O Estado brasileiro não pode deixar de cumprir seus compromissos assumidos ao ratificar a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), ratificado pelo Brasil através do Decreto 5658/2006.

Para tratar de assuntos que não-tributários, o governo dever-se-ia valer de expedientes mais apropriados para a regulação dos produtos fumígenos, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que, criada pela lei 9782/1999, tem entre suas atribuições regulamentar, controlar, fiscalizar e acompanhar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde, dentre eles os derivados do tabaco. A Agência já vem tratando dos temas das imagens de advertência e da proibição do uso de aditivos com aromas e sabores nas Consultas Públicas 112 e 117/2010, de maneira mais apropriada.

Quanto à proposta de criação de lei que proíbe o fumo em ambientes fechados, o modelo de lei antifumo que atende às diretrizes do artigo 8º da CQCT, apoiado pela comunidade de saúde pública nacional e internacional, está representado nas leis estaduais antifumo de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Paraná, da Paraíba, do Amazonas, de Rondônia e de Roraima. Considerando a importância do tema, este deve ser discutido em âmbito próprio, sem ser embutido em um pacote de medidas de temas diversos, como se quer fazer com a MP 540. Inclusive já tramita no Senado o PLS 315/08 que conta com o apoio da comunidade de saúde.

É preciso, portanto, que se evitem demoras desnecessárias na aprovação do Plano Brasil Maior com assuntos não relacionados ao tema tributário. Portanto, que o governo trate de matérias como imagens de advertência, uso de aditivos nos cigarros, e exibição de embalagens nos pontos de venda na esfera administrativa apropriada, deixando a Medida Provisória com suas mudanças tributárias livre para o avanço necessário em sua tramitação.